

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Ato Conjunto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, que reestruturou o Sistema de Auxiliares da Justiça - SIAJUS, ferramenta destinada ao credenciamento e ao gerenciamento de auxiliares da justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Ricardo Paes Barreto, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Francisco Bandeira de Mello, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, reestruturou o Sistema de Auxiliares da Justiça - SIAJUS, ferramenta destinada ao credenciamento e ao gerenciamento de auxiliares da justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir a definição do status “pendente de regularização” para os(as) auxiliares da justiça cadastrados(as) no SIAJUS;

CONSIDERANDO a importância de esclarecer o fluxo de pagamento dos honorários do(a) auxiliar da justiça nos processos amparados pela gratuidade de justiça,

RESOLVEM :

Art. 1º Alterar o Ato Conjunto nº 02, de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º *z*.....

.....

VII – pendente de regularização: refere-se ao caso em que o(a) auxiliar da justiça possua alguma pendência no seu cadastro inicial ou deixe transcorrer o prazo estipulado no art. 6º.” (AC)

“Art. 8º *z*.....

.....

§ 3º A solicitação de pagamento de honorários periciais, de tradução e de interpretação, referentes a trabalhos concluídos e entregues, exclusivamente em processos amparados pela gratuidade da justiça, deverá ser realizada pelas Diretorias de Processamento Remoto do 1º grau e enviada, via SEI, à Secretaria de Administração, que, após as análises pertinentes, encaminhará o pedido à Diretoria Financeira.” (NR)

Art. 2º Revogar o inciso III do art. 8º do Ato Conjunto nº 02/2025.

Art.3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

RESENHA – TRIBUNAL PLENO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, PRESENCIAL E POR VÍDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA EM 27.01.2025, ÀS 10H03MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES: BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, MAURO ALENCAR DE BARROS, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES, JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, EVANDRO SÉRGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, EUDES DOS PRAZERES FRANÇA, CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ VIANA ULISSES FILHO, SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO, HONÓRIO GOMES DO RÉGO FILHO, RUY TREZENA PATU JÚNIOR, ISAÍAS ANDRADE LINS NETO, PAULO ROMERO DE SÁ ARAÚJO, GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO, LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO, PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL, LUCIANO DE CASTRO CAMPOS, VALÉRIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY, PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, ANDRÉ VICENTE PIRES ROSA, JOSÉ SEVERINO BARBOSA, VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEÃO, AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES, MARCELO RUSSELL WANDERLEY, ÂNGELA CRISTINA DE NORÕES LINS CAVALCANTI, ANDRÉA EPAMINONDAS TENÓRIO DE BRITO, ÉLIO BRAZ MENDES E MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO. PRESENTE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ PAULO XAVIER, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, CLÁUDIO JEAN NOGUEIRA VIRGÍNIO E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO. FORAM PROFERIDAS AS DECISÕES ABAIXO, NA SEGUINTE ORDEM DE JULGAMENTO:

1. EDITAL Nº 05/2024 – FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL EFETIVO(A) – CLASSE DE ADVOGADO(A), EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DO DES. ELEITORAL EFETIVO RODRIGO CAHU BELTRÃO, NA CLASSE DE ADVOGADOS(AS), CONFORME OFÍCIO Nº 19104/2024/SEMARE, DATADO DE 20.11.2024, POSTERIORMENTE ADITADO PELO OFÍCIO Nº 20620/2024/PRES, DATADO DE 13.12.2024, INFORMANDO QUE O REFERIDO DES. ELEITORAL APRESENTOU “RENÚNCIA COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, POR MOTIVOS PARTICULARES”.

Decisão : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO EDGAR MOURY FERNANDES NETO. A LISTA TRÍPLICE FOI COMPOSTA COM OS NOMES DOS ADVOGADOS: ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO, COM 48 (QUARENTA E OITO) VOTOS; MARCELO LABANCA CORRÊA DE ARAÚJO, COM 40 (QUARENTA) VOTOS E JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO, COM 30 (TRINTA) VOTOS. IMPEDIDO O EXMO. DES. LUCIANO DE CASTRO CAMPOS”.

2. E LEIÇÃO DE 01 (UM) DESEMBARGADOR PARA COMPOR O ÓRGÃO ESPECIAL, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO EXMO. DES. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL, EM 27.03.2025.

Decisão : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECONDUZIDO O EXMO. DES. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL PARA O SEGUNDO BIÊNIO, COM OS EFEITOS A PARTIR DE 28 DE MARÇO DE 2025 E TÉRMINO EM 27 DE MARÇO DE 2027”.

3. HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO, DA PORTARIA Nº 02, DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DJe Nº 05/2025, DE 10/01/2025 QUE DESIGNOU, AD REFERENDUM DO TRIBUNAL PLENO, EXMO. DESEMBARGADOR MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, EM SUBSTITUIÇÃO, A PEDIDO, DO EXMO. DESEMBARGADOR MARCELO RUSSELL WANDERLEY COMO DIRETOR DO NÚCLEO DO SERTÃO DA COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Decisão : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI HOMOLOGADO OS TERMOS DA PORTARIA Nº 02, DO DIA 09/01/2025”.